

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023**

Protocolo:	017332/2023	Edital:	023/2023
Objeto:	OBRA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO JANELEIROS COM DEFEITO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR DA UNIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND		
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL		
Abertura:	20	10	2023

**1 – PARTICIPANTES**

**PROPOSTA VÁLIDA / ITEM TECNICAMENTE AVALIADO E APROVADO / VALOR PROPOSTO**

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
01	TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 345.639,85	SIM – 1º
02	CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA	R\$ 374.384,20	SIM – 2º
03	AAC AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 401.207,04	SIM – 3º

**OBSERVAÇÕES:**

Conforme constatado na ata da sessão de abertura, publicada no site do Sistema FAEP/SENAR em 20/10/2023, foi realizada a inversão das fases como consta no item 6.5 do preâmbulo do edital, abrindo primeiramente o envelope de Nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando os proponentes. A Comissão realizou consulta ao link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> conforme exigência do Edital, restando as empresas IDÔNEAS.

Após análise das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico emitido em sessão, todas as propostas restaram classificadas na seguinte ordem:

- Em primeiro lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA no valor total de R\$ 345.639,85 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- Em segundo lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA, no valor total de R\$ 374.384,20 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023**

- Em terceiro lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, no valor total de R\$ 401.207,04 (quatrocentos e um mil, duzentos e sete reais e quatro centavos).

Tendo em vista a emissão do parecer técnico em sessão e a recusa de todos os participantes em apresentar recurso na fase de proposta comercial, foi dado sequência aos trabalhos procedendo a abertura dos envelopes de Nº 01, contendo as HABILITAÇÕES.

## 2 – HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA	HABILITAÇÃO
01	TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA	SIM
02	CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA	SIM
03	AAC AR CONDICIONADO LTDA	SIM

**OBSERVAÇÕES:** A Comissão de Licitação com base no parecer técnico realiza a análise dos documentos de habilitação constantes no Preâmbulo do Edital, item 4. Documentos de Habilitação e Anexo II, item 2. Requisitos Complementares para habilitação observando:

1. TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA  
Documentação de acordo com os requisitos do edital.
2. CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA  
A CAT 6952/2013, não atende ao edital. Já a CAT 1720230002172, do profissional Ivan, atende aos requisitos do Edital.  
Documentação de acordo com os requisitos do edital
3. AAC AR CONDICIONADO LTDA  
Documentação de acordo com os requisitos do edital.

## 3 – JULGAMENTO

Diante dos fatos e com base no parecer técnico da Gerência de Obras e Engenharia, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS as empresas TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA e AAC AR CONDICIONADO LTDA, cumpridas as condições estabelecidas no Edital.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2023**

4 – Publique-se e respeite-se o prazo recursal regulamentar.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

**Priscila Ranzani Oliva**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Juliana de Andrade Ramirez**  
Comissão de Licitação

**Alessandra Teodoro Silvério**  
Comissão de Licitação

**Edison Marques de Deus**  
Equipe de Apoio

**Cláudio Roberto Mafra**  
Equipe Técnica

**Jéssica de França Carvalho**  
Equipe Técnica